

LEI MUNICIPAL Nº 698/2021

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de Simões – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 2º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional à sua jornada de trabalho e poderá ser pago em duas parcelas.

§ 1º. A primeira parcela será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais para professor 20 horas e R\$ 11.000,00 (onze mil) reais para professor 40 horas.

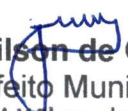
§ 2º. A segunda parcela será de acordo com a disponibilidade financeira e até o atingimento do índice obrigatório constitucionalmente garantido.

Art. 3º. Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação todos aqueles estabelecidos no art. 61 da Lei 9.394/96, assim como do art. 1º da Lei 13.935/2019, obedecidas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no processo TC/014026/2021, e será pago, exclusivamente, aos Professores em Exercício no sistema público de ensino municipal e remunerado com o FUNDEB 70% (setenta por cento).

Art. 4º. As despesas com o presente abono, correrão à custa e por conta das dotações orçamentárias do FUNDEB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 06 de dezembro de 2021.



José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.



Edilberto Abdias de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91